



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 128 /2003.

Incorpora a área que menciona à Zona de Expansão Urbana do Município.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada à Zona de Expansão Urbana do município a área com superfície 251.386,00m² de localizada na localidade “Estância Vale Verde” com a seguinte referência e descrição perimétrica:

Art. 1 Gleba Circunscrição Imobiliária de Araguari MG, Livro 2 Registro Geral Matrícula 20342 folhas 1 e 2 AV-2-20342 do Cartório do Registro de Imóveis de Araguari MG com as seguintes áreas e descrição perimétrica:

Uma gleba com área de **31,62,57 hectares** no Município de Indianópolis, confrontando ao Norte com Archimedes Pereira da Costa ou sucessores ; ao Sul com Oswaldo Vilela Rodovalho e Ramiro Rosa da Silva ; a Leste com Antônio Barbosa de Miranda ou sucessores (Córrego Indáia) e a Oeste com Cairo Luiz Mendes Borges (Sítio V. Verde) , com a seguinte descrição: Inicia-se no marco MP , cravado no cruzamento de divisas, por cerca de arame farpado e postes de madeira , das terras de Ramiro Rosa da Silva e Cairo Luiz Mendes Borges (área destacada); daí segue em direção ao Córrego Indáia , por cerca de arame , dividindo com terras de Ramiro Rosa da Silva ou sucessores, em linha sinuosa , numa extensão de 300,00m até o marco 04; daí com azimute de 153° 30' 00 " em linha reta ainda em confrontação com Ramiro Rosa da Silva ou sucessores ; daí à esquerda com azimute de 98° 00' 00 " numa extensão de 386 ,00 m . dividindo com terras de Oswaldo Vilela Rodovalho por cerca de arame farpado até o marco 05 , cravado na margem direita do Córrego Indaiá ; daí à esquerda , acompanhando o veio do Córrego Indaiá acima com Azimute de 21°. 30' 00" em linha sinuosa numa extensão de 640,00m . ; dividindo com Antônio Barbosa de Miranda ou seus sucessores até o marco 10 , cravado na margem direita do Córrego referido , na testada da cerca de arame que divide as terras de Cairo Luiz Mendes Borges com Archimedes Pereira da Costa ou seus sucessores ; daí à esquerda acompanhando cerca de arame farpado com azimute de 307°. 00' 00" numa extensão de 338,5 m. confrontando com terras de Archimedes Pereira da Costa ou sucessores até o marco 11 no topo do morro existente na área ; daí passa a dividir com terras de Cairo Luiz Mendes Borges (área destacada da porção maior - Sítio Vale Verde) , à esquerda sempre seguindo a testada do morro , com os seguintes azimutes e distâncias : seguindo rumo 178°. 30' 00"em 211,50m . até o marco 12 ; rumo 211°. 30 ' 00" em 67,50 m. até o marco 13 ; rumo 237°. 18' 40" em 34,50m. até o marco 14 rumo 226°. 48 ' 00 " em 104,49 m até o marco 15 ; rumo 211°. 12' 00" em 27,49m até o marco 16 ; rumo 225°. 00' 00"em 37,00 m . até o marco 17; rumo 232°. 58' 00" em 37,99m . até o marco 18 ; rumo 223°. 07 ' 00 " em 40,99m . até o marco 19 : rumo 25°. 03' 20"em 18,79 m. até o marco 20 : rumo 235°. 00' 00"em 122,85m.até o marco 21 ; à direita rumo 236°. 05' 20"numa distância de 93,86 . até o ponto de partida (início) desta descrição MP cravado no cruzamento das áreas destacadas com terras de Ramiro Rosa da Silva , no topo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

morro que divide as terras de cultura com as terras de cerrado. A gleba acima passou a denominar-se ESTÂNCIA VALE VERDE.....

Sendo que foi desapropriada pela CEMIG , uma área de 06,48,71 hectares. Consoante registro n. R- 1- 29.479 , lugar denominado Estância Verde com as seguintes características: N.G. 012-D - O marco de concreto nº. .MRR-4D cravado no encontro da curva de nível de elevação 696 m .com a cerca de divisa dos terrenos pertencentes a Iraci Cornélio Mendes - prop. 31 D - e o ponto inicial desta descrição perimetral. Deste marco, deflete para a direita e acompanha referida cerca no rumo sudeste por uma distância de 16,00m até atingir o córrego de divisa com os terrenos pertencentes a Antônio Eduardo Silva - prop. - 32-D ; deste ponto, segue pelo citado córrego no sentido de jusante por uma distância de 678,00m até passar a confrontar com os terrenos pertencentes a Osvaldo Vilela Rodovalho - prop -14-D prossegue acompanhando o córrego por uma distância de 75,00 m até encontrar a cerca de divisa com os terrenos pertencentes a Osvaldo Vilela Rodovalho - prop. 14-D : daí deflete para a direita e acompanha a citada cerca , no rumo sudoeste , por uma distância de 218,00m . até encontrar o marco de concreto MRR-3D. cravado no encontro desta cerca com a curva de elevação 696m ; deste marco , deflete à direita e segue pela citada curva por uma distância de 883,00m . até encontrar o marco de concreto M RR-4D , ponto inicial desta descrição perimetral .- Cadastrado no INCRA , como parte de um todo sob o nº. 415.081.004.154-0, com área total de :79,9 ha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de junho de 2003.

José Mauro Stabile
JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 22, DE 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

Estamos enviando à esta Câmara projeto de incorporação de uma área à Zona de Expansão Urbana do município em atendimento à dinâmica e adequação legal da ocupação do solo na nossa zona rural, com o objetivo de implementar empreendimentos destinados ao turismo e lazer, que muito contribuem para nossa economia. A área em questão, com superfície de 251.386,00 m² está localizada na localidade denominada “Estância Verde” às margens do Lago de Miranda.

Aproveitamos para registrar que temos tomado todas as medidas técnicas, e observado rigidamente os institutos legais para disciplinar de forma racional e criteriosa os parcelamentos de solo solicitados, no sentido de preservar e garantir a qualidade do meio ambiente.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de junho de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG

Protocolo N.º 139 / 2003

Responsável Protocolo